



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Proc. Adm. 236/2025

Protocolo 27343

Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) / www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de rações, milho, alfafa, medicamentos, vacinas veterinárias e fios para sutura (tamanhos 0, 02 e 03).

IMPUGNANTE:

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – CNPJ: 09.051.762/0001-91

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Nutriggero Nutrição Animal Ltda, cumpre esclarecer que o prazo de entrega dos itens licitados está devidamente previsto no item 3.4.2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), nos seguintes termos:

"O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados da data de envio da nota de empenho para o e-mail constante na proposta da empresa."

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, responsável pela demanda, foi consultada sobre a possibilidade de revisão do prazo estipulado. Em resposta, a titular da pasta, Sra. Leidimirian Chananeco Lima, manifestou-se nos seguintes termos:

"Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Nutriggero Nutrição Animal Ltda, esclarecemos que, após análise da solicitação, o prazo de 10 dias corridos estipulado no edital será mantido, tendo em vista a necessidade de reposição imediata de rações destinadas ao atendimento do Canil Municipal."

O Canil opera atualmente com estoque reduzido e enfrenta um cenário de alta demanda, agravado pelo aumento expressivo no número de animais abrigados. Essa elevação decorre, principalmente, das consequências da enchente que atingiu o município, o que resultou no acolhimento diário de novos cães."

Além disso, o número de animais sob responsabilidade da Administração varia constantemente, de forma imprevisível, o que torna essencial a regularidade no fornecimento de insumos, em especial a alimentação."



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

O prazo definido no edital busca garantir a manutenção do abastecimento, de forma a evitar qualquer interrupção no atendimento, o que poderia comprometer o bem-estar dos animais sob custódia do Município.

Assim, justifica-se a manutenção do prazo de entrega estabelecido, por estar em conformidade com a realidade atual enfrentada pelo Canil Municipal.”

Dessa forma, a manutenção do prazo de 10 dias corridos para entrega dos itens licitados está devidamente fundamentada na necessidade do serviço público, notadamente pela urgência em garantir a alimentação dos animais acolhidos pelo Município, o que atende ao interesse público primário e à continuidade do serviço essencial prestado.

Por fim, destaca-se que o Termo de Referência, parte integrante do edital, traz expressamente o prazo de entrega ora impugnado, o qual não fere os princípios da isonomia, da legalidade ou da competitividade, estando compatível com a natureza e urgência do objeto contratado.

Conclusão:

Ante o exposto, **a impugnação não merece acolhimento**, permanecendo íntegro o conteúdo do edital, especialmente no que se refere ao prazo de entrega estipulado.

São Jerônimo, 05 de agosto de 2025.

Tiago Oliveira dos Santos
Pregoeiro